



# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

@prefeituradebatatais

0800 942 2999

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**BATATAIS**  
NOVOS TEMPOS

ANO 2026 - Nº CMXCVII - DATA: 11 de Fevereiro de 2026 Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, nº 1 – Centro – 14.300-033

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### Decretos

##### DECRETO N. 4.757

De 11 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a coordenação institucional, o alinhamento estratégico e a articulação das ações de segurança pública e emergência no âmbito do Município de Batatais e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
D E C R E T A

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade comum dos entes federativos, devendo ser promovida por meio de ações integradas, preventivas e coordenadas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, planejamento estratégico, integração institucional e racionalização das ações de segurança pública e emergência desenvolvidas no território do Município de Batatais;

CONSIDERANDO a importância da articulação permanente entre os órgãos municipais e as forças de segurança pública estaduais que atuam no Município; CONSIDERANDO o dever do Chefe do Poder Executivo Municipal de promover a coordenação administrativa, a definição de diretrizes estratégicas e o alinhamento das políticas públicas de interesse municipal;

CONSIDERANDO que o Gabinete do Poder Executivo, por força da legislação vigente, é a pasta responsável pela Segurança Pública no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de centralização institucional das ações de segurança pública e emergência, com vistas à melhoria da governança, da tomada de decisões e do acompanhamento dos resultados,  
R E S O L V E

Art. 1º. Conforme legislação vigente, é atribuída ao Gabinete do Poder Executivo, através do Chefe de Gabinete, a competência para exercer a coordenação institucional, a articulação, o alinhamento estratégico e a integração administrativa das ações relacionadas à segurança pública e emergência no âmbito do Município de Batatais.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria, ficam compreendidos no âmbito da coordenação institucional do Gabinete do Prefeito:

- I – a Guarda Civil Municipal de Batatais;
- II – o Centro de Segurança e Inteligência;
- III – a Defesa Civil;
- IV – as ações, operações, programas e projetos desenvolvidos em cooperação, e também através de convênios, com o Corpo de Bombeiros;
- V – as ações, operações, programas e projetos desenvolvidos em cooperação, e também através de convênios, com a Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- VI – as ações, operações, programas e projetos desenvolvidos em cooperação, e também através de convênios, com a Polícia Civil do Estado de São Paulo;
- VII – as ações conjuntas e operacionalização do Termo de Cooperação celebrado entre o Município e o Exército Brasileiro, para funcionamento do Tiro de Guerra;
- VIII – quaisquer outras iniciativas de

segurança pública que envolvam a atuação conjunta do Município com órgãos estaduais ou federais, no âmbito de suas competências.

Art. 3º Compete ao Gabinete do Poder Executivo, sendo a secretaria gestora e ordenadora de despesas, no exercício da coordenação institucional da segurança pública municipal:

- I – estabelecer diretrizes gerais e prioridades estratégicas das ações de segurança e emergência no âmbito do Município;
- II – promover a articulação e a integração institucional entre os órgãos municipais e as forças de segurança pública e emergência que atuam no território municipal;
- III – coordenar o alinhamento administrativo e estratégico das ações, programas e iniciativas de segurança pública e emergência;
- IV – acompanhar e avaliar, em nível institucional, as ações de segurança pública e emergência desenvolvidas no Município;
- V – orientar os órgãos municipais quanto à observância das diretrizes e fluxos institucionais definidos pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. A atuação em alinhamento com o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e com a Polícia Civil do Estado de São Paulo dar-se-á com absoluto respeito às suas atribuições constitucionais, à autonomia institucional e às competências legais que lhes são próprias, mediante cooperação institucional, integração de esforços, articulação administrativa e atuação harmônica com o Município de Batatais, sempre em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público.

### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021  
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

#### PUBLICAÇÕES

E-MAIL: [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)  
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208  
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

#### PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito Municipal  
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito Municipal  
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete  
Vinicius Bérnago Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos  
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças  
Bruna Francielle Toneti – Secretária de Saúde  
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário De Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal (interino)  
Riolando de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo  
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário de Serviços Públicos  
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município  
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação (interino)  
Paula Simões Machado – Secretária de Cultura e Turismo  
Leandro César de Paula Cintra – Comandante da Guarda Civil do Município  
Aline Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania  
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação  
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer  
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica  
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

#### PODER LEGISLATIVO

Eduardo Henrique Ricci – Presidente  
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente  
1º Secretário- Reginaldo de Oliveira  
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli

#### ASSINATURA ELETRONICA

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026.

2

Art. 5º. Os órgãos municipais vinculados direta ou indiretamente à segurança pública e ações de emergência deverão:

I – observar as diretrizes estratégicas, orientações institucionais e fluxos administrativos definidos pelo Gabinete do Poder Executivo;

II – manter comunicação permanente com o Gabinete do Poder Executivo acerca das ações, operações e projetos desenvolvidos;

III – fornecer informações e relatórios sempre que solicitados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º. No âmbito da Administração Pública Municipal, a Guarda Civil Municipal e o Centro Municipal de Segurança e Inteligência

subordinam-se administrativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, competindo ao Prefeito Municipal, diretamente ou por intermédio do Chefe de Gabinete, estabelecer as diretrizes institucionais, orientações estratégicas, fluxos administrativos e prioridades de atuação, em estrita observância à legislação vigente.

Art. 7º. O Centro de Segurança e Inteligência, destinado às atividades de monitoramento, análise de informações e apoio às ações de segurança pública, constitui unidade administrativa própria do Município, vinculada diretamente à Prefeitura Municipal, dotada de autonomia administrativa e funcional e vinculada diretamente ao Gabinete do Poder Executivo.

§ 1º. O Centro de Segurança e Inteligência possui estrutura administrativa própria, não se vinculando, sob qualquer forma de subordinação, a órgãos de natureza operacional, ainda que haja atuação integrada de agentes de segurança pública em suas dependências.

§ 2º. O Centro de Segurança e Inteligência, unidade administrativa vinculada diretamente ao Poder Executivo Municipal, será dirigido por um Coordenador, a ser designado por Portaria do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto n. 4.643/2025.

§ 3º. Na hipótese de ausência, afastamento ou impedimento do Coordenador, suas atribuições serão exercidas interinamente por servidor ou agente político designado pelo Gabinete do Poder Executivo, mediante ato próprio.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
(JUNINHO GASPAR)  
PREFEITO DE BATATAIS

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.  
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS**

**LICITAÇÕES E COMPRAS**

### Secretaria de Educação

**Edital: Pregão Eletrônico nº 04/26-1004;**  
Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Data do Pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 04/03/2026 a partir das 09:00 h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: [www.batatais.sp.gov.br](http://www.batatais.sp.gov.br) e [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). Bts, 10.02.2026. Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

### Secretaria de Serviços Públicos

**Edital: Pregão Eletrônico nº 05/26-1005;**  
Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de equipamentos pesados, máquinas e veículos com operador, incluso combustível, mobilização e desmobilização até o local de prestação do serviço. Data do Pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 03/03/2026 a partir das 09:00 h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: [www.batatais.sp.gov.br](http://www.batatais.sp.gov.br) e [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). Bts, 10.02.2026. José Donizete Bocardo Júnior – Secretário Municipal de Serviços Públicos.

### Secretaria de Administração

**Aviso de Licitação Deserta – Pregão Eletrônico nº 53/2025**  
A Prefeitura Municipal de Batatais comunica aos interessados, que a licitação do Pregão Eletrônico nº 53/2025, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços

continuados de passagem expressa em, cancela automática nas praças de pedágio e em estacionamentos conveniados, abrangendo todo território nacional, através do sistema de identificação por tecnologia de radiofrequência (RFID), composto por transponder de identificação veicular (TIV/TAG) instalados em veículos oficiais que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Batatais, foi declarada Deserta pelos fundamentos constantes no processo. Bts, 11.02.2026 – Vinícius Bérghamo Silva – Secretário Municipal de Administração.

### Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal

#### **Aviso de licitação fracassada – Pregão Eletrônico nº 76/2025**

A Prefeitura Municipal de Batatais comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 76/2025, que tem como objeto a Aquisição de retroescavadeira nova, zero uso, destinada à execução de serviços de manejo de resíduos da construção civil (RCC) para o Município de Batatais-SP, foi declarada fracassada pelos fundamentos constantes no processo. Bts, 11.02.2026 – José Donizete Bocardo Júnior – Secretário Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal.

**SECRETARIA CULTURA E TURISMO**

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 - SMCT**

REFERÊNCIA: Chamamento Público SMCT nº 012/2025 – Termo de Colaboração/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

BASE LEGAL: Lei Autorizadora nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Folclórica de Batatais.

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO: Leido Eurípedes Ferreira - RG nº 1X.XXX.XXX SSP/SP e CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9.

Endereço: Rua Para, nº 125 – Bairro: Vila Cruzeiro - Cidade: Batatais/SP – CEP: 14.315-712.

OBJETO PROPOSTO: Realização da Gestão do Carnaval 2026, da Estância Turística de Batatais/SP, conjuntamente

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026.

3

com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PERÍODO: fevereiro a maio de 2026 – parcela única.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

GESTOR DA PARCERIA: Paula Simões Machado – RG: 2X.XXX.XXX-2 SSP/SP.

Batatais, 11 de fevereiro de 2026.

Paula

Simões

Machado

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

## Diário Oficial

# Da Estância Turística de Batatais-SP

Lei Municipal n. 3684, de 12/02/2021

Decreto n. 4054, de 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diario-oficial>

## PUBLICAÇÕES

E-mail [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)

Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208-Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – CEP:  
14300-033 – Batatais/SP